

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 029/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado o Contratante/Permitente **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito **Senhor Gianfranco Volpato**, CPF N° 016.790.279-21, residente neste Município, e de outro lado a Contratada/Permissionária a empresa **CALZAS BAR LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 05.255.574/0001-24, com sede à Av. Presidente Nereu Ramos, 278, centro, município de Ibicaré-SC, CEP 89.640-000, representada neste ato pelo responsável legal **Senhor Vilmar Antonio Calza**, brasileiro, portador do CPF n° 579.342.589-68, residente e domiciliado no Município de Ibicaré/SC, resolvem de comum acordo celebrar o Sexto Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público N° 029/2017, celebrado em 06 de março de 2017, em sua Cláusula III e IV, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

“O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 06 de março de 2022”.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

*“Os valores serão reajustados conforme variação do IGPM, de 25,7126%, acumulado de fevereiro/2020 a janeiro/2021. Sendo que, o valor mensal a ser pago pela permissão de uso, será **R\$ 1.471,81 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**”.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré – SC, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Permitente

CALZAS BAR LTDA - ME
Vilmar Antonio Calza
Representante Legal
Permissionário

Visto:

DAGOBERTO PRIMO
Advogado
OAB/SC – 10.011

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: André Lucas Marques
CPF: 064.192.109-84